



SENADO FEDERAL

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 0116/2015, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **APECÊ – SERVIÇOS GERAIS LTDA**, que tem por objeto a prestação de serviços de jardinagem e manutenção de jardins de forma orgânica e sustentável, com a disponibilização de mão de obra qualificada, material de consumo, insumos e equipamentos necessários.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **APECÊ – SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, neste ato representado pela Sra. ALDENIR NERES FARIAS, tendo em vista a solicitação da CONTRATADA, documento nº 00100.100607/2019-89, o Memorando nº 450/2019 – NGCOT, documento nº 00100.123563/2019-65, a Conferência de Cálculo nº 086/2019 – SAFIN, documento nº 00100.144183/2019-64, o Parecer nº 779/2019 - ADVOSF, documento nº 00100.170527/2019-91, a autorização do Senhor Diretor-Geral Executivo de Contratações, nº 00100.180124/2019-50, autorização do Exmo. Senhor Primeiro Secretário, documento nº 00100.181522/2019-93 e as demais informações contidas no Processo nº 00200.013057/2019-31, resolvem aditar o Contrato nº 0116/2015, com base na sua Cláusula Oitava, nos Atos da Diretoria-Geral nº 9/2015 e 33/2017, no anexo V – Política de Contratações do Senado Federal, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 13, de 2018, nos artigos 12 e 13 do Decreto nº 9.507/2018, na Lei nº 10.192/2001, na Lei nº 8.666/93, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços unitários dos itens do Módulo 3 (Insumos Diversos), dos itens do Módulo 5 (Taxa Administrativa e Lucro) e da Tabela 2 (Serviços Extras), do Contrato nº 0116/2015, ficam reajustados em **3,55777%**, correspondente a variação do INPC/IBGE entre novembro de 2017 (mês do segundo aniversário do contrato) a novembro de 2018 (mês do terceiro aniversário do contrato), **com vigência a partir de 16 de novembro de 2018.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor mensal para o Item I (Mão de Obra) do Contrato nº 0116/2015 passa de R\$ 210.869,00 para **R\$ 211.675,89** (duzentos e onze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), conforme planilhas anexas.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor unitário da Tabela 2 – Serviços Extras do Contrato nº 0116/2015 passa de R\$ 547,38 para **R\$ 566,85** (quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), e o valor total anual passa de R\$ 2.736,90 para **R\$ 2.834,25** (dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor global anual estimado do Contrato nº 0116/2015, fica reajustado em **0,38608%**, passando de R\$ 2.533.164,90 para **R\$ 2.542.944,93** (dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos), **com vigência a partir de 16 de novembro de 2018**, conforme planilhas anexas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os preços do Contrato nº 0116/2015 ficam repactuados em **3,08437%**, correspondente aos reajustes salariais acordados nas Convenções Coletivas de Trabalho 2019/2019, celebradas entre o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal (SINDISERVIÇOS/DF) e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal (SEAC/DF) e entre o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Terrestres de Passageiros Urbanos, Interestaduais, Especiais, Escolares, Turismo e de Carga do Distrito Federal (SITTRATER/DF) e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal (SEAC/DF), ambas com vigência de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, conforme especificado na planilha “Resumo Geral” em anexo, nos seguintes termos:

- I. Alteração nos itens do Módulo I – “Composição da remuneração” e dos itens do Módulo 2 (Benefícios Mensais e Diários) da (mão de obra) aplicação dos seguintes percentuais:

Para as categorias “Encarregado”, “Jardineiro”, “Auxiliar de jardinagem” e “Auxiliar de jardinagem com adicional de insalubridade” (itens de 1 a 4 – SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF):

- a) Reajuste salarial com base na aplicação do percentual de **3,7%**, nos termos da Cláusula Terceira da CCT;
- b) Reajuste do valor de face dos itens: 1) “Auxílio Alimentação” para **R\$ 32,70**, nos termos da Cláusula Terceira do Termo Aditivo à CCT; 2) “Auxílio Odontológico” para **R\$ 10,30**, nos termos da Cláusula Décima Sétima da CCT; e 3) “Assistência Funeral” para **R\$ 2,00**, nos termos da Cláusula Décima Sexta da CCT;



SENADO FEDERAL

- c) Para o item 4, atualização do valor do item “Adicional de Insalubridade”, por força do Decreto da Presidência da República nº 9.661, de 1º de janeiro de 2019, que reajustou o valor do salário mínimo para **R\$ 998,00**, base de cálculo do adicional de insalubridade, a partir de 1º de janeiro de 2019;

Para a categoria “Motorista” (item 5 - SITTRATER/DF x SEAC/DF):

- d) Reajuste salarial com base no piso da categoria de **R\$ 2.475,06**, nos termos da Cláusula Terceira da CCT; e
- e) Reajuste do valor de face dos itens: 1) “Auxílio Alimentação” para **R\$ 35,30**, nos termos da Cláusula Nona da CCT; e 2) “Assistência Funeral” para **R\$ 2,00**, nos termos da Cláusula Décima Terceira da CCT

- II. para os componentes “Taxa Administrativa”, “Lucro”, “Serviços extras” e “Insumos Diversos”, serão aplicados os ditames do §1º da Cláusula Oitava do contrato, permanecendo os preços inalterados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput* e inciso I, o valor mensal para o Item I (Mão de Obra) do Contrato nº 0116/2015 passa de R\$ 211.675,89 para **R\$ 218.212,04** (duzentos e dezoito mil, duzentos e doze reais e quatro centavos), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019, conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em conformidade com o presente *caput* e inciso II, o valor unitário da Tabela 2 – Serviços Extras do Contrato nº 0116/2015 de **R\$ 566,85** (quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), e o valor total anual de **R\$ 2.834,25** (dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), permanecem inalterados, conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com presente *caput* e incisos I e II, o valor global anual estimado atualizado do Contrato nº 0116/2015, passa de R\$ 2.542.944,93 para **R\$ 2.621.378,73** (dois milhões, seiscentos e vinte e um mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019, conforme planilhas anexas.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Naturezas de Despesas 339092, 339037 e 339039, tendo sido emitida as Notas de Empenho nº 2019NE801328, nº 2019NE801329, nº 2019NE801330, nº 2019NE002372, nº 2019NE801331 e nº 2019NE801332, em reforço as Notas de Empenho nº 2019NE800228, nº 2019NE000293, nº 2019NE801189 e nº 2019NE801190, de 20 de dezembro de 2019.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá complementar a garantia, visando mantê-la no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, a fim de atender ao aditamento, em conformidade com a **Cláusula Décima - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, e de todos os termos já autorizados, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 30 de dezembro de 2019.

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

ALDENIR NERES FARIAS

APECÊ – SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

Empresa: APECÊ - SERVIÇOS GERAIS LTDA
Processo: 00200.013057/2019-31
CNPJ: 00.087.163/0001-53
Dispensa de Licitação: Inciso XI do Art. 24 da Lei nº 8.666/93
 (Contratação Remanescente do CT 0008/2015 - CAP PAISAGISMO) - Pregão Eletrônico nº 0122/2014
Contrato: 0116/2015
Data da Proposta: 27/08/2015
Assinatura: 16/11/2015
Início Vigência Original: 16/11/2015
Fim Vigência Original: 15/11/2016
Valor Anual Global do Contrato: R\$ 2.076.230,08

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Anual Global do Contrato: **R\$ 2.442.740,10**
 Início Período Vigente: 16/11/2017
 Final Período Vigente: 15/11/2019

HISTÓRICO DO CONTRATO

Documento do GESCON nº 00100.124429/2019-81.

PROCESSAMENTO DO ADITIVO

1ª Instrução

3º Reajuste dos itens do Módulo 3 (Insumos Diversos), dos itens do Módulo 5 (Taxa de Administração e Lucro) e da Tabela 2 (Serviços Extras), pela variação do INPC/IBGE de novembro/2017 (mês do segundo aniversário do contrato) a novembro/2018 (mês do terceiro aniversário do contrato), **com vigência a partir de 16/11/2018.**

Cálculo do Terceiro Reajuste

Período: novembro/2017 a novembro/2018

Data inicial = Mês do segundo aniversário do contrato	nov/17	5.029,84
Data final = Mês do terceiro aniversário do contrato	nov/18	5.208,79
Índice do Reajuste		3,55777%

2ª Instrução

DETALHAMENTO DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Dados da CCT - ACT: 2019/2019

Sindicatos: SINDISERVIÇOS/DF - SEAC/DF

Vigência: 1º/01/2019 a 31/12/2019

Registro M.T.E.: DF000010/2019

09/01/2019

Pedido da Empresa	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
Majoração do valor da mão de obra (Salários), de 3,7%. Piso: R\$ 1.198,87	Cláusula Terceira da CCT e Cláusula Oitava do Contrato	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no contrato 0116/2015, celebrado com o Senado.	Alterações nos salários das categorias contratadas.
Majoração do valor de face do auxílio alimentação para R\$ 32,70	Cláusula Terceira do Termo Aditivo à CCT e Cláusula Oitava do Contrato		Alteração no valor do Módulo 2, das planilhas de custos, passando o valor de R\$ 31,50 para R\$ 32,70.
Majoração do auxílio odontológico para R\$ 10,30	Cláusula Décima Sétima da CCT	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT.	Alteração nos valores do MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS, para este item da planilha de custos.
Majoração da assistência funeral para R\$ 2,00	Cláusula Décima Sexta da CCT		

A

A

A

Majoração do Adicional de Insalubridade do item 4, a partir de 01/01/2019, por força do Decreto do Presidente da República, que reajustou o valor do Salário Mínimo para R\$ 998,00 , base de cálculo adicional de insalubridade.	Fato do Príncipe (art. 65, Inciso II, alínea "d", e §5º, da Lei nº 8.666/93), e no (art. 69 do Ato 09/2015 da DGER).	Procedente. Considerando o Parecer nº 631/2017-ADVOSF (Doc.: nº 00100.158409/2017-42) Processo nº 00200.004160/2017-28(*)	Alteração do item "Adicional de Insalubridade" do Módulo 1 - Composição da Remuneração do item 4.
--	--	---	---

Obs: Incide nos itens 1 a 4.

3ª Instrução

DETALHAMENTO DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Dados da CCT - ACT: 2019/2019

Sindicatos SITTRATER/DF - SEAC/DF

Vigência 1º/01/2019 à 31/12/2019

Registro MTE DF000389/2019

11/07/2019

Pedido da Empresa	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
Majoração do valor da mão de obra (Salários), Piso para categoria de Motorista R\$ 2.475,06 .	Cláusula Terceira da CCT e Cláusula Oitava do Contrato	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no contrato 0116/2015, celebrado com o Senado.	Alterações no salário da categoria contratada.
Majoração do auxílio alimentação para R\$ 35,30	Cláusula Nona da CCT e Cláusula Oitava do Contrato		Alteração no valor do Módulo 2, das planilhas de custos, passando o valor de R\$ 33,57 para R\$ 35,30.
Majoração da assistência funeral para R\$ 2,00	Cláusula Décima Terceira da CCT	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT	Alteração nos valores do MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS, para este item da planilha de custos.

Obs: Incide no item 5.

(*) Atualização do Adicional de Insalubridade da categoria contratada, vigência **a partir de 1º/01/2019**. Em consonância com o Parecer nº 631 / 2017 - ADVOSF. "No reajuste do Salário Mínimo Nacional por Decreto Presidencial (Fato Príncipe - O art. 65 da Lei nº. 8.666/93, em seu § 5º). A Administração, ao constatar a superveniência dos chamados "Fato da administração", "Fato do príncipe ou interferências imprevistas que causem desequilíbrio na relação contratual, tem o poder-dever de providenciar medidas para reequilibrar a relação entre as prestações e contraprestações devidas entre as partes."

Empresa APECÉ SERVIÇOS GERAIS LTDA.
 Processo: 00200.013057/2019-31
 Contrato: 0116/2015
 Vigência: 16/11/2017 a 15/11/2019

ITEM 1 - MÃO DE OBRA

Instrução do Aditamento contratual:

1) Reajuste dos itens "Insumos Diversos", "despesas operacionais administrativas" (custos indiretos), "lucro" e dos Serviços Extras, pelo INPC/RBGE, com vigência a partir de 16 de novembro de 2018;

2) Repactuação - com base nos CCTS 2019/2019 SINDISERVIÇOS-DF e SEACIOF e SEACIOF e SITRATERDF, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019; e

3) Revisão do item "Adicional de Insalubridade" do item 4, a partir de 1º/01/2019, por força do Decreto da Presidente da República, que reajustou o valor do Salário Mínimo para R\$ 938,00, base de cálculo adicional de insalubridade.

			VALOR ATUAL		Índice (%)	VALOR REAJUSTADO (16/11/2018)		Índice (%)	VALOR REPACTUADO (1º/01/2019)	
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	1- ENCARREGADO	1	R\$ 7.152,63	R\$ 7.152,63	0,27347%	R\$ 7.172,19	R\$ 7.172,19	3,26630%	R\$ 7.407,89	R\$ 7.407,89
2	2- JARDINEIRO	11	R\$ 4.790,92	R\$ 52.700,12	0,36486%	R\$ 4.808,40	R\$ 52.892,40	3,12973%	R\$ 4.958,89	R\$ 54.547,79
3	3- AUXILIAR DE JARDINAGEM	37	R\$ 3.696,69	R\$ 136.777,53	0,40009%	R\$ 3.711,48	R\$ 137.324,76	3,04003%	R\$ 3.824,31	R\$ 141.499,47
4	4- AUXILIAR DE JARDINAGEM COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	2	R\$ 4.089,80	R\$ 8.179,60	0,38584%	R\$ 4.105,58	R\$ 8.211,16	3,15863%	R\$ 4.235,28	R\$ 8.470,52
5	5- MOTORISTA	1	R\$ 6.059,12	R\$ 6.059,12	0,26836%	R\$ 6.075,38	R\$ 6.075,38	3,47287%	R\$ 6.286,37	R\$ 6.286,37
TOTAL MENSAL			R\$ 210.869,00		0,38265%	R\$ 211.675,89		3,08781%	R\$ 218.212,04	
TOTAL ANUAL			R\$ 2.530.428,00		0,38265%	R\$ 2.540.110,68		3,08781%	R\$ 2.618.544,48	

TABELA 3: SERVIÇOS EXTRAS							3,55777%
2.0	SERVIÇOS EXTRAS (BDI INCLUSO)	Quant.	Unidade	Valor Unit. Atual	Valor Total Atual	Valor Unit. Reajustado	Valor Total Reajustado
2.1	Movimentação com Munk para 1 movimentação completa com pelo menos 1 hora com disponibilidade integral do equipamento	5	horas	R\$ 547,38	R\$ 2.736,90	R\$ 566,85	R\$ 2.834,25
TOTAL ANUAL					R\$ 2.736,90		R\$ 2.834,25

CONSOLIDAÇÃO - VALOR ATUAL X VALOR REAJUSTADO							
TABELA	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ATUAL	VALOR ANUAL ATUAL	VALOR REAJUSTADO (16/11/2018)	VALOR REAJUSTADO (1º/01/2019)	Índice (%)	Diferença (R\$)
1	MÃO DE OBRA	R\$ 210.869,00	R\$ 2.530.428,00	R\$ 211.675,89	R\$ 2.540.110,68	0,38265%	R\$ 9.682,68
2	SERVIÇOS EXTRAS	R\$ 2.736,90			R\$ 2.834,25	3,55694%	R\$ 97,35
TOTAL		R\$ 2.533.164,90	R\$ 2.533.164,90	R\$ 2.542.944,93	R\$ 2.542.944,93	0,38608%	R\$ 9.780,03

VALOR REAJUSTADO X VALOR REPACTUADO						
TABELA	DESCRIÇÃO	VALOR REAJUSTADO (16/11/2018)	VALOR REAJUSTADO (1º/01/2019)	VALOR REPACTUADO (1º/01/2019)	Índice (%)	Diferença (R\$)
1	MÃO DE OBRA	R\$ 211.675,89	R\$ 2.540.110,68	R\$ 218.212,04	3,08781%	R\$ 78.433,80
2	SERVIÇOS EXTRAS	R\$ 2.834,25		R\$ 2.834,25	0,00000%	R\$ -
TOTAL		R\$ 2.542.944,93	R\$ 2.542.944,93	R\$ 2.621.378,73	3,08437%	R\$ 78.433,80

VALOR ATUAL X VALOR REPACTUADO						
TABELA	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ATUAL	VALOR ANUAL ATUAL	VALOR REPACTUADO (1º/01/2019)	Índice (%)	Diferença (R\$)
1	MÃO DE OBRA	R\$ 210.869,00	R\$ 2.530.428,00	R\$ 218.212,04	3,48228%	R\$ 88.116,48
2	SERVIÇOS EXTRAS	R\$ 2.736,90		R\$ 2.834,25	3,55694%	R\$ 97,35
TOTAL		R\$ 2.533.164,90	R\$ 2.533.164,90	R\$ 2.621.378,73	3,48236%	R\$ 88.213,83

1 - ENCARGADO						
Reajuste (INPC/IBGE) dos itens "Insumos Diversos", "Taxa de Administração" e "Lucro", com vigência a partir de 16 de novembro de 2018.				3,55777%		
Repactuação de Preços (CCT 2019/2019 DO SINDISERVIÇOS/DF e SEAC/DF), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019						3,7%
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (16/11/2018)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º/01/2019)
Salário Base		2.952,71		2.952,71		3.061,96
Adicional Noturno		-		-		-
Adicional de Periculosidade		-		-		-
Adicional de Insalubridade		-		-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.952,71		R\$ 2.952,71		R\$ 3.061,96
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS						
Auxílio Transporte		62,84		62,84		56,28
Auxílio Alimentação (R\$ 32,70 por dia trabalhado)		756,00		756,00		784,80
Assistência Odontológica		9,90		9,90		10,30
Auxílio Creche		-		-		-
Seguro de Vida, Invalidez e/ou Auxílio Funeral		1,50		1,50		2,00
Taxa Odontológica		-		-		-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		830,24		830,24		853,38
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS						
Insumos Diversos		-		-		-
Uniforme (EPI)		55,28		57,25		57,25
Materiais de Consumo		-		-		-
Equipamentos		-		-		-
Outros		-		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		55,28		57,25		57,25
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	590,54	20,00%	590,54	20,00%	612,39
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	44,29	1,50%	44,29	1,50%	45,93
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	29,53	1,00%	29,53	1,00%	30,62
INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	5,91	0,20%	5,91	0,20%	6,12
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	73,82	2,50%	73,82	2,50%	76,55
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	236,22	8,00%	236,22	8,00%	244,96
INSS do Acidente de Trabalho (art. 202, Lei nº 8.212/91 e Anexo V, Decreto nº 8.212/91)	3,12%	92,12	3,12%	92,12	3,12%	95,53
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	17,72	0,60%	17,72	0,60%	18,37
arredondamento		-		-		-
TOTAL	36,92%	1.090,15	36,92%	1.090,15	36,92%	1.130,47
4.2. 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33%	245,96	8,33%	245,96	8,33%	255,06
Subtotal	8,33%	245,96	8,33%	245,96	8,33%	255,06
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	3,08%	90,94	3,08%	90,94	3,08%	94,31
TOTAL	11,41%	336,90	11,41%	336,90	11,41%	349,37
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,0200%	0,59	0,0200%	0,59	0,0200%	0,61
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,0100%	0,30	0,0100%	0,30	0,0100%	0,31
arredondamento		-		-		-
TOTAL	0,03%	0,89	0,03%	0,89	0,03%	0,92
4.4. PROVISÃO RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,3800%	11,22	0,3800%	11,22	0,3800%	11,64
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0300%	0,89	0,0300%	0,89	0,0300%	0,92
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,1400%	4,13	0,1400%	4,13	0,1400%	4,29
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)		-		-		-
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,5900%	135,53	4,5900%	135,53	4,5900%	140,54
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado		-		-		-
arredondamento		-		-		-
TOTAL	5,54%	151,77	5,54%	151,77	5,54%	157,39
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias e terço constitucional de férias	11,1100%	328,05	11,1100%	328,05	11,1100%	340,18
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,0300%	0,89	0,0300%	0,89	0,0300%	0,92
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0100%	0,30	0,0100%	0,30	0,0100%	0,31
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,0400%	1,18	0,0400%	1,18	0,0400%	1,22
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0400%	1,18	0,0400%	1,18	0,0400%	1,22
Outros		-		-		-
Subtotal	11,2300%	331,59	11,2300%	331,59	11,2300%	343,86
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,1500%	122,54	4,1500%	122,54	4,1500%	127,07
arredondamento		-		-		-
TOTAL	15,38%	454,13	15,38%	454,13	15,38%	470,93
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	36,9200%	1.090,15	36,9200%	1.090,15	36,9200%	1.130,47
4.2. 13º SALÁRIO	11,4100%	336,90	11,4100%	336,90	11,4100%	349,37
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,0300%	0,89	0,0300%	0,89	0,0300%	0,92
4.4. PROVISÃO RESCISÃO	5,5400%	151,77	5,5400%	151,77	5,5400%	157,39
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,3800%	454,13	15,3800%	454,13	15,3800%	470,93
TOTAL	69,2800%	2.033,84	69,2800%	2.033,84	69,2800%	2.109,08
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 5.872,07		R\$ 5.874,04		R\$ 6.081,67
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
A) Taxa de Administração (Custos indiretos)	4,8710%	286,03	5,04270%	296,21	4,87054%	296,21
B) TRIBUTOS	11,9100%	851,88	11,9100%	854,21	11,9100%	882,28
B.1) PIS	1,2300%	87,98	1,2300%	88,22	1,2300%	91,12
B.2) COFINS	5,6800%	406,27	5,6800%	407,38	5,6800%	420,77
B.3) Tributos Municipais ISS	5,0000%	357,63	5,0000%	358,61	5,0000%	370,39
B.4) Outros Tributos (INSS Lei 12.546/2011)		-		-		-
Subtotal		1.137,91		1.150,42		1.178,49
C) LUCRO	2,4293%	142,65	2,5150%	147,73	2,4291%	147,73
arredondamento		-		-		-
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	19,19%	1.280,56	19,19%	1.288,15	19,19%	1.326,22
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	7.152,63	1	7.172,19	1	7.407,89
	%	DGBM ATUAL	%	DGBM REAJUSTADO (16/11/2018)	%	DGBM REPACTUADO (01/01/2019)
Férias + 1/3 (adicional) (4.5)	11,11000%	R\$ 328,05	11,11000%	R\$ 328,05	11,11000%	R\$ 340,18
13º salário (4.2)	8,33000%	R\$ 245,96	8,33000%	R\$ 245,96	8,33000%	R\$ 255,06
Incidência do 4.1. (Mod. 4) sob férias + 13º + 1/3	7,17725%	R\$ 211,92	7,17725%	R\$ 211,92	7,17725%	R\$ 219,76
Multa do FGTS e da Contribuição Social (4.4)	4,73000%	R\$ 139,66	4,73000%	R\$ 139,66	4,73000%	R\$ 144,83
SubTotal DGBM		R\$ 925,59		R\$ 925,59		R\$ 959,83
Taxa Adm. (Mod. 5)	4,87103%	R\$ 45,09	5,04270%	R\$ 46,67	4,87054%	R\$ 46,75
Lucro (Mod. 5)	2,42930%	R\$ 23,58	2,51496%	R\$ 24,45	2,42910%	R\$ 24,45
Total DGBM		R\$ 994,26		R\$ 996,71		R\$ 1.031,03

2 - JARDINEIRO						
Reajuste (INPC/IBGE) dos itens "Insumos Diversos", "Taxa de Administração" e "Lucro", com vigência a partir de 16 de novembro de 2018.				3,55777%		
Repactuação de Preços (CCT 2019/2019 DO SINDISERVIÇOS/DF e SEAC/DF), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019						3,7%
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (16/11/2018)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º/01/2019)
Salário Base		1.706,85		1.706,85		1.770,00
Adicional Noturno		-		-		-
Adicional de Periculosidade		-		-		-
Adicional de Insalubridade		-		-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.706,85		R\$ 1.706,85		R\$ 1.770,00
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS						
Auxílio Transporte		137,59		137,59		133,80
Auxílio Alimentação (R\$ 32,70 por dia trabalhado)		756,00		756,00		784,80
Assistência Odontológica		9,90		9,90		10,30
Auxílio Creche		-		-		-
Seguro de Vida, Invalidez e/ou Auxílio Funeral		1,50		1,50		2,00
Taxa Odontológica		-		-		-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		904,99		904,99		930,90
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS						
Insumos Diversos		-		-		-
Uniforme (EPI)		33,88		35,09		35,09
Materiais de Consumo		-		-		-
Equipamentos		114,00		118,06		118,06
Outros		-		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		147,88		153,15		153,15
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	341,37	20,00%	341,37	20,00%	354,00
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	25,60	1,50%	25,60	1,50%	26,55
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	17,07	1,00%	17,07	1,00%	17,70
INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	3,41	0,20%	3,41	0,20%	3,54
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	42,67	2,50%	42,67	2,50%	44,25
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	136,55	8,00%	136,55	8,00%	141,60
SEBRAE (8.3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	3,12%	53,25	3,12%	53,25	3,12%	55,22
arredondamento	0,60%	10,24	0,60%	10,24	0,60%	10,62
TOTAL :	38,92%	639,16	38,92%	639,16	38,92%	653,48
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33%	142,18	8,33%	142,18	8,33%	147,44
Subtotal	8,33%	142,18	8,33%	142,18	8,33%	147,44
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	3,08%	52,57	3,08%	52,57	3,08%	54,52
TOTAL :	11,41%	194,75	11,41%	194,75	11,41%	201,96
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,0200%	0,34	0,0200%	0,34	0,0200%	0,35
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,0100%	0,17	0,0100%	0,17	0,0100%	0,18
arredondamento	-	-	-	-	-	-
TOTAL :	0,03%	0,51	0,03%	0,51	0,03%	0,53
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,3800%	6,49	0,3800%	6,49	0,3800%	6,73
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0300%	0,51	0,0300%	0,51	0,0300%	0,53
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,1400%	2,39	0,1400%	2,39	0,1400%	2,48
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	-	-	-	-	-	-
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	-	-	-	-	-	-
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	4,5900%	78,34	4,5900%	78,34	4,5900%	81,24
arredondamento	-	-	-	-	-	-
TOTAL :	5,54%	87,73	5,54%	87,73	5,54%	90,98
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias e terço constitucional de férias	11,1100%	189,63	11,1100%	189,63	11,1100%	196,65
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,0300%	0,51	0,0300%	0,51	0,0300%	0,53
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0100%	0,17	0,0100%	0,17	0,0100%	0,18
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,0400%	0,68	0,0400%	0,68	0,0400%	0,71
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0400%	0,68	0,0400%	0,68	0,0400%	0,71
Outros	-	-	-	-	-	-
Subtotal	11,2300%	191,68	11,2300%	191,68	11,2300%	198,77
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,1500%	70,83	4,1500%	70,83	4,1500%	73,46
arredondamento	-	-	-	-	-	-
TOTAL :	15,38%	262,51	15,38%	262,51	15,38%	272,23
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	36,9200%	630,16	36,9200%	630,16	36,9200%	653,48
4.2. 13º SALÁRIO	11,4100%	194,75	11,4100%	194,75	11,4100%	201,96
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,0300%	0,51	0,0300%	0,51	0,0300%	0,53
4.4. PROVISÃO RESCISÃO	5,5400%	87,73	5,5400%	87,73	5,5400%	90,98
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,3800%	262,51	15,3800%	262,51	15,3800%	272,23
TOTAL :	69,2800%	1.175,66	69,2800%	1.175,66	69,2800%	1.219,18
TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 3.935,38		R\$ 3.940,65		R\$ 4.073,23
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
A) Taxa de Administração (Custos indiretos)	4,8310%	190,12	4,9961%	196,88	4,8335%	196,88
B) TRIBUTOS	11,9100%	570,60	11,9100%	572,68	11,9100%	590,59
B.1) PIS	1,2300%	58,93	1,2300%	59,14	1,2300%	60,99
B.2) COFINS	5,6800%	272,12	5,6800%	273,12	5,6800%	281,66
B.3) Tributos Municipais ISS	5,0000%	239,55	5,0000%	240,42	5,0000%	247,94
B.4) Outros Tributos (INSS Lei 12.546/2011)	-	-	-	-	-	-
Subtotal		760,72		769,56		787,47
C) LUCRO	2,4094%	94,82	2,4917%	98,19	2,4106%	98,19
arredondamento						
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	19,17%	855,54	19,17%	867,75	19,17%	895,66
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
(categoria profissional)						
1 POSTO	1	4.790,92	1	4.808,40	1	4.958,89

	%	DGBM ATUAL	%	DGBM REAJUSTADO (16/11/2018)	%	DGBM REPACTUADO (01/01/2019)
Férias + 1/3 (adicional) (4.5)	11,11000%	R\$ 189,63	11,11000%	R\$ 189,63	11,11000%	R\$ 196,65
13º salário (4.2)	8,33000%	R\$ 142,18	8,33000%	R\$ 142,18	8,33000%	R\$ 147,44
Incidência do 4.1. (Mod. 4) sob férias + 13º + 1/3	7,17725%	R\$ 122,50	7,17725%	R\$ 122,50	7,17725%	R\$ 127,04
Multa do FGTS e da Contribuição Social (4.4)	4,73000%	R\$ 80,73	4,73000%	R\$ 80,73	4,73000%	R\$ 83,72
SubTotal DGBM		R\$ 535,04		R\$ 535,04		R\$ 554,85
Taxa Adm. (Mod. 5)	4,83105%	R\$ 25,85	4,99613%	R\$ 26,73	4,83351%	R\$ 26,82
Lucro (Mod. 5)	2,40942%	R\$ 13,51	2,49172%	R\$ 14,00	2,41062%	R\$ 14,02
Total DGBM		R\$ 574,40		R\$ 575,77		R\$ 595,69

3 - AUXILIAR DE JARDINAGEM						
Reajuste (INPC/IBGE) dos itens "Insumos Diversos", "Taxa de Administração" e "Lucro", com vigência a partir de 16 de novembro de 2018.				3,55777%		
Repactuação de Preços (CCT 2019/2019 DO SINDISERVIÇOS/DF e SEAC/DF), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019						3,7%
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (16/11/2018)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º/01/2019)
Salário Base		1.156,09		1.156,09		1.198,87
Adicional Noturno		-		-		-
Adicional de Periculosidade		-		-		-
Adicional de Insalubridade		-		-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.156,09		R\$ 1.156,09		R\$ 1.198,87
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS						
Auxílio Transporte		170,63		170,63		168,07
Auxílio Alimentação (R\$ 32,70 por dia trabalhado)		756,00		756,00		784,80
Assistência Odontológica		9,90		9,90		10,30
Auxílio Creche		-		-		-
Seguro de Vida, Invalidez e/ou Auxílio Funeral		1,50		1,50		2,00
Taxa Odontológica		-		-		-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		938,03		938,03		965,17
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS						
Insumos Diversos		-		-		-
Uniforme (EPI)		33,88		35,09		35,09
Materiais de Consumo		-		-		-
Equipamentos		114,00		118,06		118,06
Outros		-		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		147,88		153,15		153,15
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	231,22	20,00%	231,22	20,00%	239,77
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	17,34	1,50%	17,34	1,50%	17,98
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	11,56	1,00%	11,56	1,00%	11,99
INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	2,31	0,20%	2,31	0,20%	2,40
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	28,90	2,50%	28,90	2,50%	29,97
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	92,49	8,00%	92,49	8,00%	95,91
Risco de Acidente do Trabalho (art. 1º, inciso I, Lei nº 8.212/91 e Anexo V, Lei nº 8.036/90)	3,12%	36,07	3,12%	36,07	3,12%	37,40
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	6,94	0,60%	6,94	0,60%	7,19
arredondamento		-		-		-
TOTAL:	36,92%	426,83	36,92%	426,83	36,92%	442,61
4.2. 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33%	96,30	8,33%	96,30	8,33%	99,87
Subtotal	8,33%	96,30	8,33%	96,30	8,33%	99,87
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	3,08%	35,61	3,08%	35,61	3,08%	36,93
TOTAL:	11,41%	131,91	11,41%	131,91	11,41%	136,80
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,0200%	0,23	0,0200%	0,23	0,0200%	0,24
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,0100%	0,12	0,0100%	0,12	0,0100%	0,12
arredondamento		-		-		-
TOTAL:	0,03%	0,35	0,03%	0,35	0,03%	0,36
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,3800%	4,39	0,3800%	4,39	0,3800%	4,56
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0300%	0,35	0,0300%	0,35	0,0300%	0,36
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,1400%	1,62	0,1400%	1,62	0,1400%	1,68
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)		-		-		-
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	4,5900%	53,06	4,5900%	53,06	4,5900%	55,03
arredondamento		-		-		-
TOTAL:	5,84%	59,42	5,84%	59,42	5,84%	61,63
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias e terço constitucional de férias	11,1100%	128,44	11,1100%	128,44	11,1100%	133,19
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,0300%	0,35	0,0300%	0,35	0,0300%	0,36
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0100%	0,12	0,0100%	0,12	0,0100%	0,12
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,0400%	0,46	0,0400%	0,46	0,0400%	0,48
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0400%	0,46	0,0400%	0,46	0,0400%	0,48
Outros	-	-	-	-	-	-
Subtotal	11,2300%	129,83	11,2300%	129,83	11,2300%	134,63
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,1500%	47,98	4,1500%	47,98	4,1500%	49,75
arredondamento		-		-		-
TOTAL:	15,38%	177,81	15,38%	177,81	15,38%	184,38
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	36,9200%	426,83	36,9200%	426,83	36,9200%	442,61
4.2. 13º SALÁRIO	11,4100%	131,91	11,4100%	131,91	11,4100%	136,80
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,0300%	0,35	0,0300%	0,35	0,0300%	0,36
4.4. PROVISÃO RESCISÃO	5,8400%	59,42	5,8400%	59,42	5,8400%	61,63
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,3800%	177,81	15,3800%	177,81	15,3800%	184,38
TOTAL:	69,2800%	796,32	69,2800%	796,32	69,2800%	825,78
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 3.038,32		R\$ 3.043,59		R\$ 3.142,97
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
A) Taxa de Administração (Custos indiretos)	4,7898%	145,53	4,9517%	150,71	4,7951%	150,71
B) TRIBUTOS	11,9100%	440,27	11,9100%	442,03	11,9100%	455,48
B.1) PIS	1,2300%	45,47	1,2300%	45,65	1,2300%	47,04
B.2) COFINS	5,6800%	209,97	5,6800%	210,81	5,6800%	217,22
B.3) Tributos Municipais ISS	5,0000%	184,83	5,0000%	185,57	5,0000%	191,22
B.4) Outros Tributos (INSS Lei 12.546/2011)	-	-	-	-	-	-
Subtotal		585,80		592,74		606,19
C) LUCRO	2,3885%	72,57	2,4691%	75,15	2,3911%	75,15
arredondamento		-		-		-
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	19,14%	658,37	19,14%	667,89	19,14%	681,34
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	3.696,69	1	3.711,48	1	3.824,31

	%	DGBM ATUAL	%	DGBM REAJUSTADO (16/11/2018)	%	DGBM REPACTUADO (01/01/2019)
Férias + 1/3 (adicional) (4.5)	11,11000%	R\$ 128,44	11,11000%	R\$ 128,44	11,11000%	R\$ 133,19
13º salário (4.2)	8,33000%	R\$ 96,30	8,33000%	R\$ 96,30	8,33000%	R\$ 99,87
Incidência do 4.1. (Mod. 4) sob (férias + 13º + 1/3)	7,1725%	R\$ 82,98	7,1725%	R\$ 82,98	7,1725%	R\$ 86,05
Multa do FGTS e da Contribuição Social (4.4)	4,73000%	R\$ 54,68	4,73000%	R\$ 54,68	4,73000%	R\$ 56,71
SubTotal DGBM		R\$ 362,40		R\$ 362,40		R\$ 375,82
Taxa Adm. (Mod. 5)	4,78982%	R\$ 17,36	4,95172%	R\$ 17,95	4,79515%	R\$ 18,02
Lucro (Mod. 5)	2,38849%	R\$ 9,07	2,46912%	R\$ 9,39	2,39105%	R\$ 9,42
Total DGBM		R\$ 388,83		R\$ 389,74		R\$ 403,26

4 - AUXILIAR DE JARDINAGEM COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE						
Reajuste (INPC/IBGE) dos itens "Insumos Diversos", "Taxa de Administração" e "Lucro", com vigência a partir de 16 de novembro de 2018.				3,55777%		
Repactuação de Preços (CCT 2019/2019 DO SINDISERVIÇOS/DF e SEAC/DF), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019						3,7%
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (16/11/2018)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º/01/2019)
Salário Base		1.156,09		1.156,09		1.198,87
Adicional Noturno						
Adicional de Periculosidade						
Adicional de Insalubridade (20% sobre o Salário Mínimo) JAN 2018 R\$ 998,00	20,00%	199,80	20,00%	199,80	20,00%	199,60
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.346,89		R\$ 1.346,89		R\$ 1.398,47
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS						
Auxílio Transporte		170,63		170,63		168,07
Auxílio Alimentação (R\$ 32,70 por dia trabalhado)		756,00		756,00		784,80
Assistência Odontológica		9,90		9,90		10,30
Auxílio Creche						
Seguro de Vida, Invalidez e/ou Auxílio Funeral		1,50		1,50		2,00
Taxa Odontológica						
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		938,03		938,03		965,17
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS						
Insumos Diversos						
Uniforme (EPI)		33,88		35,09		35,09
Materiais de Consumo						
Equipamentos		114,00		118,06		118,06
Outros						
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		147,88		153,15		153,15
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
4.1 PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	269,38	20,00%	269,38	20,00%	279,69
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	20,20	1,50%	20,20	1,50%	20,98
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	13,47	1,00%	13,47	1,00%	13,98
INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	2,69	0,20%	2,69	0,20%	2,80
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	33,67	2,50%	33,67	2,50%	34,96
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	107,75	8,00%	107,75	8,00%	111,88
Risco de Acidente do Trabalho (art. 1º, inciso II, Lei nº 8.212/91 e Anexo V, Decreto nº 8.212/91)	3,12%	42,02	3,12%	42,02	3,12%	43,63
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	8,08	0,60%	8,08	0,60%	8,39
arredondamento						
TOTAL :	36,92%	497,26	36,92%	497,26	36,92%	516,31
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33%	112,20	8,33%	112,20	8,33%	116,49
Subtotal	8,33%	112,20	8,33%	112,20	8,33%	116,49
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	3,08%	41,48	3,08%	41,48	3,08%	43,07
TOTAL :	11,41%	153,68	11,41%	153,68	11,41%	159,56
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,0200%	0,27	0,0200%	0,27	0,0200%	0,28
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,0100%	0,13	0,0100%	0,13	0,0100%	0,14
arredondamento						
TOTAL :	0,03%	0,40	0,03%	0,40	0,03%	0,42
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,3800%	5,12	0,3800%	5,12	0,3800%	5,31
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0300%	0,40	0,0300%	0,40	0,0300%	0,42
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,1400%	1,89	0,1400%	1,89	0,1400%	1,96
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)						
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado						
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	4,5900%	61,82	4,5900%	61,82	4,5900%	64,19
arredondamento						
TOTAL :	5,54%	69,23	5,54%	69,23	5,54%	71,88
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias e terço constitucional de férias	11,1100%	149,64	11,1100%	149,64	11,1100%	155,37
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,0300%	0,40	0,0300%	0,40	0,0300%	0,42
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0100%	0,13	0,0100%	0,13	0,0100%	0,14
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,0400%	0,54	0,0400%	0,54	0,0400%	0,56
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0400%	0,54	0,0400%	0,54	0,0400%	0,56
Outros						
Subtotal	11,2300%	151,26	11,2300%	151,26	11,2300%	157,05
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,1500%	55,90	4,1500%	55,90	4,1500%	58,04
arredondamento						
TOTAL :	15,38%	207,16	15,38%	207,16	15,38%	215,00
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
4.1 PREVIDENCIÁRIO E FGTS	36,9200%	497,26	36,9200%	497,26	36,9200%	516,31
4.2 13º SALÁRIO	11,4100%	153,68	11,4100%	153,68	11,4100%	159,56
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,0300%	0,40	0,0300%	0,40	0,0300%	0,42
4.4 PROVISÃO RESCISÃO	5,5400%	69,23	5,5400%	69,23	5,5400%	71,88
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,3800%	207,16	15,3800%	207,16	15,3800%	215,00
TOTAL :	69,2800%	927,73	69,2800%	927,73	69,2800%	963,26
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 3.360,53		R\$ 3.365,80		R\$ 3.480,05
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
A) Taxa de Administração (Custos indiretos)	4,8085%	161,59	4,9718%	167,34	4,8086%	167,34
B) TRIBUTOS	11,9100%	487,09	11,9100%	488,98	11,9100%	504,41
B.1) PIS	1,2300%	50,30	1,2300%	50,50	1,2300%	52,09
B.2) COFINS	5,6800%	232,30	5,6800%	233,20	5,6800%	240,56
B.3) Tributos Municipais ISS	5,0000%	204,49	5,0000%	205,28	5,0000%	211,76
B.4) Outros Tributos (INSS Lei 12.546/2011)						
Subtotal		648,68		656,32		671,75
C) LUCRO	2,3981%	80,59	2,4796%	83,46	2,3982%	83,46
arredondamento						
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	19,14%	729,27	19,14%	739,78	19,14%	755,21
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	4.889,80	1	4.105,58	1	4.235,26

	%	DGBM ATUAL	%	DGBM REAJUSTADO (16/11/2018)	%	DGBM REPACTUADO (01/01/2019)
Férias + 1/3 (adicional) (4.5)	11,11000%	R\$ 149,64	11,11000%	R\$ 149,64	11,11000%	R\$ 155,37
13º salário (4.2)	8,33000%	R\$ 112,20	8,33000%	R\$ 112,20	8,33000%	R\$ 116,49
Incidência do 4.1.(Mod. 4) sob férias + 13º + 1/3)	7,17725%	R\$ 96,67	7,17725%	R\$ 96,67	7,17725%	R\$ 100,37
Multa do FGTS e da Contribuição Social (4.4)	4,73000%	R\$ 63,71	4,73000%	R\$ 63,71	4,73000%	R\$ 66,15
SubTotal DGBM		R\$ 422,22		R\$ 422,22		R\$ 438,38
Taxa Adm. (Mod. 5)	4,80847%	R\$ 20,30	4,97177%	R\$ 20,99	4,80855%	R\$ 21,08
Lucro (Mod. 5)	2,39813%	R\$ 10,61	2,47965%	R\$ 10,99	2,39824%	R\$ 11,02
Total DGBM		R\$ 453,13		R\$ 454,20		R\$ 470,48

5 - MOTORISTA						
Reajuste (INPC/IBGE) dos Itens "Insumos Diversos", "Taxa de Administração" e "Lucro", com vigência a partir de 16 de novembro de 2018.				3,55777%		
Repactuação de Preços (CCT 2019/2019 DO SITRATER/DF e SEAC/DF), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019						PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (16/11/2018)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º/01/2019)
Salário Base		2.386,75		2.386,75		2.475,06
Adicional Noturno						
Adicional de Periculosidade						
Adicional de Insalubridade						
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.386,75		R\$ 2.386,75		R\$ 2.475,06
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS						
Auxílio Transporte		96,80		96,80		91,50
Auxílio Alimentação (R\$ 35,30 por dia trabalhado)		805,68		805,68		847,20
Assistência Odontológica						
Auxílio Creche						
Seguro de Vida, Invalidez e/ou Auxílio Funeral		1,50		1,50		2,00
Taxa Odontológica						
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		903,98		903,98		940,70
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS						
Insumos Diversos						
Uniforme (EPI)		55,28		57,25		57,25
Materiais de Consumo						
Equipamentos						
Outros						
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		55,28		57,25		57,25
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	477,35	20,00%	477,35	20,00%	495,01
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	35,80	1,50%	35,80	1,50%	37,13
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	23,87	1,00%	23,87	1,00%	24,75
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	4,77	0,20%	4,77	0,20%	4,95
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	59,67	2,50%	59,67	2,50%	61,88
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	190,94	8,00%	190,94	8,00%	198,00
INSS - Contribuinte do Trabalho (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91 e art. 1º, Lei 8.154/90)	3,12%	74,47	3,12%	74,47	3,12%	77,22
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	14,32	0,60%	14,32	0,60%	14,85
arredondamento						
TOTAL	36,92%	881,19	36,92%	881,19	36,92%	913,79
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33%	198,82	8,33%	198,82	8,33%	206,17
Subtotal	8,33%	198,82	8,33%	198,82	8,33%	206,17
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	3,08%	73,51	3,08%	73,51	3,08%	76,23
TOTAL	11,41%	272,33	11,41%	272,33	11,41%	282,40
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,0200%	0,48	0,0200%	0,48	0,0200%	0,50
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,0100%	0,24	0,0100%	0,24	0,0100%	0,25
arredondamento						
TOTAL	0,03%	0,72	0,03%	0,72	0,03%	0,75
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,3800%	9,07	0,3800%	9,07	0,3800%	9,41
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0300%	0,72	0,0300%	0,72	0,0300%	0,74
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,1400%	3,34	0,1400%	3,34	0,1400%	3,47
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)						
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado						
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	4,5900%	109,55	4,5900%	109,55	4,5900%	113,61
arredondamento						
TOTAL	5,54%	122,68	5,54%	122,68	5,54%	127,23
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias e terço constitucional de férias	11,1100%	265,17	11,1100%	265,17	11,1100%	274,98
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,0300%	0,72	0,0300%	0,72	0,0300%	0,74
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0100%	0,24	0,0100%	0,24	0,0100%	0,25
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,0400%	0,95	0,0400%	0,95	0,0400%	0,99
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0400%	0,95	0,0400%	0,95	0,0400%	0,99
Outros						
Subtotal	11,2300%	268,03	11,2300%	268,03	11,2300%	277,95
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,1500%	99,05	4,1500%	99,05	4,1500%	102,71
arredondamento						
TOTAL	15,38%	367,08	15,38%	367,08	15,38%	380,66
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	36,9200%	881,19	36,9200%	881,19	36,9200%	913,79
4.2. 13º SALÁRIO	11,4100%	272,33	11,4100%	272,33	11,4100%	282,40
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,0300%	0,72	0,0300%	0,72	0,0300%	0,75
4.4. PROVISÃO RESCISÃO	5,5400%	122,68	5,5400%	122,68	5,5400%	127,23
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,3800%	367,08	15,3800%	367,08	15,3800%	380,66
TOTAL	69,2800%	1.644,00	69,2800%	1.644,00	69,2800%	1.704,83
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 4.990,01		R\$ 4.991,98		R\$ 5.177,84
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
A) Taxa de Administração (Custos indiretos)	4,6461%	231,84	4,8095%	240,09	4,6369%	240,09
B) TRIBUTOS	11,9100%	721,65	11,9100%	723,58	11,9100%	748,71
B.1) PIS	1,2300%	74,53	1,2300%	74,73	1,2300%	77,32
B.2) COFINS	5,6800%	344,16	5,6800%	345,08	5,6800%	357,07
B.3) Tributos Municipais ISS	5,0000%	302,96	5,0000%	303,77	5,0000%	314,32
B.4) Outros Tributos (INSS Lei 12.546/2011)						
Subtotal		953,49		963,67		988,80
C) LUCRO	2,3170%	115,62	2,3984%	119,73	2,3124%	119,73
arredondamento						
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	19,12%	1.069,11	19,12%	1.083,40	19,12%	1.108,53
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	6.059,12	1	6.075,38	1	6.286,37
	%	DGBM ATUAL	%	DGBM REAJUSTADO (16/11/2018)	%	DGBM REPACTUADO (01/01/2019)
Férias + 1/3 (adicional) (4.5)	11,11000%	R\$ 265,17	11,11000%	R\$ 265,17	11,11000%	R\$ 274,98
13º salário (4.2)	8,33000%	R\$ 198,82	8,33000%	R\$ 198,82	8,33000%	R\$ 206,17
Incidência do 4.1. (Mod. 4) sob férias + 13º + 1/3)	7,17725%	R\$ 171,30	7,17725%	R\$ 171,30	7,17725%	R\$ 177,64
Multa do FGTS e da Contribuição Social (4.4)	4,73000%	R\$ 112,89	4,73000%	R\$ 112,89	4,73000%	R\$ 117,07
SubTotal DGBM		R\$ 748,18		R\$ 748,18		R\$ 775,86
Taxa Adm. (Mod. 5)	4,64608%	R\$ 34,76	4,80951%	R\$ 35,98	4,63688%	R\$ 35,98
Lucro (Mod. 5)	2,31703%	R\$ 18,14	2,39845%	R\$ 18,81	2,31235%	R\$ 18,77
Total DGBM		R\$ 801,08		R\$ 802,97		R\$ 830,61